



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

L E I Nº 927

De 18 de Junho de 1.975

Concedendo aos funcionários da Prefeitura, Inativos e aos Pensionistas, aumento de 10%.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Dr. Cyro Armando Cattá Preta, Prefeito Municipal do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam por esta lei, aumentados em 10% (dez por cento), os salários atuais, dos servidores municipais regidos pelo Estatuto dos Funcionários, bem como, na mesma proporção, os proventos aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo 1º, - correrá por conta das verbas orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1.975.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de Junho de 1.975

- DR. CYRO ARMANDO CATTÁ PRETA -
Prefeito Municipal